



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Cesmig - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda. - ME		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Minas Gerais (Famig), com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC N°: 201413917		
PARECER CNE/CES N°: 409/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento institucional da Faculdade Minas Gerais (Famig) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) em Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública, com a proposta de realização das atividades presenciais obrigatórias no endereço sede da instituição.

A Famig está situada à Avenida do Contorno, nº 10.185, bairro Prado, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e é mantida pelo Cesmig - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço da Instituição de Educação Superior (IES).

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 969, de 17/5/2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22/5/2001. Atualmente, consta em trâmite, no e-MEC, o processo de credenciamento nº 200804437, de interesse da instituição.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, verificou-se que a instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2015, e Conceito Institucional (CI) 3 (três), ano de referência 2010.

1. Histórico do processo

Após a finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis; e dando continuidade ao fluxo regular, o processo de credenciamento para oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) foi encaminhado para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com a indicação do endereço sede da instituição para visita *in loco*. O relatório nº 128.704 resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 - Corpo Social	4
3 - Instalações Físicas	4
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

Os avaliadores consideraram que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

No que diz respeito ao pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade a distância, e-MEC nº 201415218, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,2
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,9
3 - Infraestrutura	3,4
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

No que concerne ao pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na modalidade a distância, e-MEC nº 201415272, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,4
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,7
3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

No que se refere ao pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade a distância, e-MEC nº 201415271, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, foram atribuídos os seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,3
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,8
3 - Infraestrutura	3,3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

Todos os requisitos legais e normativos dos 3 (três) cursos avaliados foram considerados atendidos pelos avaliadores.

2. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 30/8/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

O relatório de avaliação in loco do endereço da Sede aponta que a instituição possui infraestrutura muito boa para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, muito bem os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Minas Gerais (FAMIG) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Avenida do Contorno, Nº 10185, Bairro Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo CESMIG - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda - Me, CNPJ: 03.418.437/0001-38, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

No que se refere às autorizações dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, vinculados ao pedido de credenciamento EaD, a SERES assim concluiu:

Por não (sic) estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade a distância, código 1306922, com 200 vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Minas Gerais (FAMIG), com sede à Avenida do Contorno, Nº 10185, Bairro Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo CESMIG - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda - Me, com sede nos mesmos Município e Estado.

Por não (sic) estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão Pública na modalidade a distância, código 1307073, com 200 vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Minas Gerais (FAMIG), com sede à Avenida do Contorno, Nº 10185, Bairro Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo CESMIG - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda - Me, com sede nos mesmos Município e Estado.

Por não (sic) estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade a distância, código 1307068, com 200 vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Minas Gerais (FAMIG), com sede à Avenida do Contorno, Nº 10185, Bairro Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo CESMIG - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda - Me, com sede nos mesmos Município e Estado.

3. Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade Minas Gerais (Famig), para oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública, na modalidade a distância, apresenta condições para ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa encontra-se conforme o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões quando da avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Minas Gerais (Famig), com sede na Avenida do Contorno, nº 10.185, bairro Prado, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, mantida pelo Cesmig - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública, com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 13 de setembro de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente